

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

Nº 011/2026

1. **RESUMO:** Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços especializados em dedetização nas dependências do Hospital da Mulher do Recife, Drª Maria Mercês Pontes, Rodovia BR 101, 485, Curado – Recife/PE, CEP 50780-627, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.
2. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresarial para a prestação de serviços especializados em dedetização para o combate e controle de pragas nas dependências do Hospital da Mulher do Recife, Drª Maria Mercês Pontes, Rodovia BR 101, 485, Curado – Recife/PE, CEP 50780-627, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

3.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citadas no objeto desse Termo de Especificação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

3.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Especificação.

3.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, no período de **30/01/2026 até 06/02/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

3.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **06/02/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão, a melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

4. DO SERVIÇO:

4.1. O prazo da prestação de serviço será de um mínimo de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato e autorização do início dos serviços.

4.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos, não precisará respeitar o prazo descrito no item 4.1.

4.3. Descrição dos Serviços a Serem Contratados:

Controle de insetos rasteiros: baratas, formigas, escorpiões e outros artrópodes nocivos;

Controle de insetos voadores: mosquitos, moscas, pernilongos e outros vetores de doenças;

Controle de roedores: ratos e camundongos, com uso de técnicas seguras e adequadas ao ambiente hospitalar;

Prevenção de proliferação: aplicação de medidas preventivas em áreas críticas como cozinhas, lactários, depósitos de alimentos e áreas externas;

Monitoramento contínuo: inspeções periódicas para identificar focos de infestação e avaliar a eficácia das medidas aplicadas;

Relatórios técnicos: emissão de relatórios detalhados após cada intervenção, contendo produtos utilizados, áreas tratadas, data e responsáveis técnicos;

Frequência: execução mensal e atendimento imediato em casos de surtos ou infestação localizada;

Áreas de Abrangência: todos os setores internos e áreas externas e entorno do hospital;

Disponibilização de certificados de execução e comprovação de regularidade técnica da empresa.

4.4 A Contratada alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço. Incluindo nisso, acompanhamento de pessoa indicada pela contratante.

4.5 Cumprir todos os protocolos de segurança indicado pela CONTRATANTE.

4.6 Disponibilizar EPI's para seus profissionais em números suficientes para cumprir ao objeto do contrato, inclusive atender a todas as exigências do SESMT (ASO's, PCMSO e demais documentações), nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

4.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

4.9 Os serviços contratados serão executados em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, mas mantendo preferencialmente a prestação dos serviços entre os horários de 07:00 às 17:00 horas.

5.DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

6.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços.

6.2. Para critério de desempate, o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

6.3. Para critério de desempate, o julgamento se dará através da apresentação do maior tempo de certificações com capacitações atreladas à formação, conforme serviço a concorrer.

7.DO CONTRATO:

7.1 Após a homologação do resultado, fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Termo de Especificação – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

7.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observadas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

8.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

8.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

8.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

8.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

9.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A Fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Setor de Higiene e Limpeza e a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Especificação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

10.2 A forma de pagamento será a combinar entre Contratada e Contratante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A simples apresentação da proposta implica aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Termo de Especificação.

11.2 A critério da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Termo de Especificação poderão ser esclarecidas pelo e-mail fabio.varela@hmr.org.br, ou pelo telefone (81) 2011-0100.

11.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES:

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 4.9, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a graduação também prevista nas referidas determinações.

Recife, Pernambuco, 26 de janeiro de 2026

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br